Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 059
Aprovado em 29/11/11
Secretário

LEI Nº. 2448 – 23/11/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.003.4490.00.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei é o excesso de arrecadação ou anulação parcial ou total de dotação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2011, conforme definida na Lei Municipal nº 2.351/2010.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal